



Processo nº 16.793-2/2003
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Assunto Anteprojeto
Relator Nato CONSELHEIRO BRANCO DE BARROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2003

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO decidiu, por voto do conselheiro presidente Branco de Barros, dar nova redação ao artigo 149 e acrescentar o inciso IV, ao artigo 195, da Resolução nº 002/2002.

Artigo 149 - Do resultado do exame "in loco", deverá o Relator conceder aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento - através de fac-simile

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e VALTER ALBANO.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2003.

CONSELHEIRO BRANCO DE BARROS - Presidente e Relator Nato

Fui presente
MOC

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

Relação nº. 009103

Publicada no D.O. de 11/03/04